



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Turística –

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 003/2023

PROCESSO: Nº 044/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de um veículo automotor, zero quilômetros, tipo sedan, para fins de utilização como carro oficial da Câmara Municipal de Ilha Comprida, em consonância com as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/11/2023.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitações - Av. Beira Mar nº 11476, Balneário Icaraí, Ilha Comprida/SP, CEP 11925-000, Tel. (13) 3842-2000. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações - Av. Beira Mar, nº 11476, Balneário Icaraí, Ilha Comprida/SP, CEP 11925-000. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.ilhacomprida.sp.leg.br> e encaminhados aos interessados nos termos do Anexo I.

A Presidência da Câmara Municipal de Ilha Comprida, torna público que se acha aberta nesta Casa de Leis, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Turística –

8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como as do Anexo II – Termo de Referência.

Da despesa total estimada em **R\$ 194.328,00** (cento e noventa e quatro mil trezentos e vinte e oito reais), sendo **R\$ 152.262,24** (cento e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro reais) o valor unitário médio. A presente contratação onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Rubrica Orçamentária: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o município de Ilha Comprida nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Turística –

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02; **2.2.5-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98; **2.2.6-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento, os licitantes deverão observar as seguintes disposições:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Turística –

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 003/2023
Câmara Municipal de Ilha Comprida

Denominação da empresa
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 003/2023
Câmara Municipal de Ilha Comprida

5- PROPOSTA

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Turística –

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante e a data;

5.3.2- Preços unitário e total do item único em algarismos e o preço unitário por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza;

5.3.3- Marca/modelo/código que identifiquem os veículos cotados;

5.3.4- Prazo de garantia dos veículos que não poderá ser inferior a **12** (doze) **meses** contados da data de emissão do **Atestado de Recebimento**, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante.

5.3.5- Validade da proposta de, no mínimo, **45** (quarenta e cinco) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.6- Prazo de entrega dos veículos, que deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sob custeio e responsabilidade da contratada, de até **30** (trinta) **dias corridos** contados a partir da data de publicação do extrato do contrato;

5.3.7- Declaração impressa na proposta de que os veículos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência.

5.3.8- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

5.4- Deverão ser apresentados catálogos técnicos contendo as características dos veículos ofertados, prazo de garantia, quilometragem para as devidas revisões,



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Turística –

bem como relação de todas as cidades do Estado de São Paulo atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou ainda, unidades móveis;

a) Indicar site do fabricante do veículo ofertado.

5.5- Não será admitida cotação inferior às especificações previstas neste Edital.

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2. Quando da apresentação dos documentos relacionados no item 6.1.1., letras “a”, “b” e “c” na fase de credenciamento, esses não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação).

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com o INSS - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Turística –

Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a₁) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Turística –

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.4- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c₁) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c₂) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

c₃) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Turística –

pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g₁) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g₂) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Ilha Comprida, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g₃) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g₂, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

6.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.6- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VII deste Edital);

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com o município de Ilha Comprida, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

6.7- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Turística –

6.7.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.7.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos**

em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.7.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Ilha Comprida aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.7.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.2.1 a 6.2.4;

6.7.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.7.6- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Turística –

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário do item único**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário do item único por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%**

(dez por cento) superior àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Turística –

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b₁) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de de-



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Turística –

mais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- A Câmara Municipal de Ilha Comprida não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Turística –

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada **ata circunstanciada**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Secretaria da Câmara Municipal de Ilha Comprida;

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@ilhacomprida.sp.leg.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Secretaria da Câmara Municipal de Ilha Comprida no prazo de **48 horas**;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motiva-



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Turística –

ção da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente da Câmara Municipal de Ilha Comprida para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos, devidamente fundamentados à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- Os recursos devem ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito à Avenida Beira Mar, 11.476, Balneário Icaraí, Ilha Comprida, SP, Cep 11.920-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida.

8.5- Admite-se recursos por intermédio de e-mail (licitacao@ilhacomprida.sp.leg.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Secretaria da Câmara Municipal de Ilha Comprida no prazo de **48 horas**.

8.6- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.7- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9- CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo IV;



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Turística –

9.1.1- A regularidade do cadastramento e habilitação da empresa junto ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Ilha Comprida é requisito indispensável para a contratação/

9.1.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Ilha Comprida verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Turística –

atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

9.1.4- A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data de sua convocação**, podendo esse prazo ser prorrogado **uma** vez por igual período a critério da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10- PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Estas condições estão estabelecidas na Cláusula Segunda da Minuta de Contrato - Anexo IV deste Edital.

11- FORMA DE PAGAMENTO

As condições de faturamento/pagamento estão dispostas na Cláusula Terceira da Minuta de Contrato - Anexo IV deste Edital.

12- SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Turística –

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de Ilha Comprida e no endereço eletrônico www.ilhacomprida.sp.leg.br.

13.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no endereço eletrônico www.ilhacomprida.sp.leg.br.

13.4- Após a emissão do recebimento definitivo, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de **cinco dias**, findo o qual serão inutilizados.

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.6- Na data de entrega, o **CONTRATADO** deverá entregar o veículo deverá em conformidade com as normas PROCONVE, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados, com emplacamento e completa legalização em nome do **CONTRATADO**.

13.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iguape, São Paulo.

Ilha Comprida, em 31 de outubro de 2023.

FÁBIO ROGÉRIO TONON

Presidente da CMIC



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Balneária –

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.leg.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 003/2023

PROCESSO: Nº 044/2023

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.ilhacomprida.sp.leg.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Nome:



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Balneária –

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Câmara Municipal de Ilha Comprida e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.leg.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Ilha Comprida da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Turística –

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 003/2023

PROCESSO: Nº 044/2023

1. DO OBJETO

Aquisição de um veículo, zero quilômetros, tipo sedan. O objetivo da aquisição é atender as necessidades da Câmara Municipal de Ilha Comprida, conforme especificações abaixo

1.1. Descrição mínimas do objeto:

1.1.1. Veículo tipo sedan, monobloco;

1.1.2. Original e Zero quilômetro de fábrica

1.1.3. Ano de fabricação igual ao ano do fornecimento,

1.1.4. Chave reserva e manual do proprietário;

1.1.5. Frete incluso;

1.1.6. Cor Preta:

1.1.7. Capacidade mínima para 4 passageiros + motorista;

1.1.8. 04 portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima;

1.1.9. Garantia mínima de 3 anos;

1.1.10. Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro:

1.1.11. Desembaçador do vidro traseiro;

1.1.12. Motor com potência máxima não inferior a 150 CV;

1.1.13. Motor à gasolina ou multicomcombustível (gasolina ou álcool em qualquer proporção):

1.1.14. Grade protetora do motor/cárter;

1.1.15. Tração dianteira;

1.1.16. Transmissão automática convencional com mínimo de 5 velocidades à frente e uma à ré, ou câmbio do tipo CVT;

1.1.17. Suspensão dianteira independente tipo MCPerson com molas helicoidais;



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– *Estância Turística* –

- 1.1.18. Suspensão traseira independente tipo Multilink com molas helicoidais ou multibraço com molas helicoidais;
- 1.1.19. Freio a disco nas 04 rodas;
- 1.1.20. Sistema de freio ABS e EBD,
- 1.1.21. AirBags frontais de motorista e passageiro;
- 1.1.22. AirBags laterais e de cortina;
- 1.1.23. Saida com tomada de 12V:
- 1.1.24. Faróis e lanternas com acendimento automático:
- 1.1.25. Lanternas dianteiras com luzes diurnas;
- 1.1.26. Faróis de neblina;
- 1.1.27. Rodas de liga leve de 16 ou 17 polegadas com acabamento na cor prata;
- 1.1.28. Distância entre eixos mínima de 2.700 milímetros;
- 1.1.29. Comprimento mínimo de 4.600 milímetros;
- 1.1.30. Largura mínima de 1780 milímetros com os espelhos retrovisores;
- 1.1.31. Altura mínima de 1400 milímetros;
- 1.1.32. Porta-malas com capacidade mínima de 450 litros;
- 1.1.33. Sistema de abertura da tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista;
- 1.1.34. Iluminação no porta-malas com acendimento automático ao abrir a tampa traseira;
- 1.1.35. Tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros (tolerância de 5%);
- 1.1.36. Ar-condicionado integrado frio e quente automático e com função antiembaçante do para-brisa;
- 1.1.37. Computador de bordo com funções de medição de consumo médio de combustível, velocidade média, autonomia, temperatura externa, aviso de abertura das portas, quilometragem total e parcial e mensagens de alerta;
- 1.1.38. Comando de vidros das portas;
- 1.1.39. Vidros elétricos nas quatro portas, com sistema antiesmagamento;
- 1.1.40. Trava elétrica nas quatro portas;



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Turística –

- 1.1.41. Alarme com travamento de portas e levantamento de vidros, com comando à distância;
- 1.1.42. Película de segurança nos vidros escurecida com transparência mínima de 75% dentro dos parâmetros do CONTRAN;
- 1.1.43. Banco do motorista com regulagem de altura, distância e inclinação;
- 1.1.44. Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade;
- 1.1.45. Cintos de segurança de três pontos para todos os passageiros;
- 1.1.46. Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura;
- 1.1.47. Alerta de cinto de segurança destravado - frontal e traseiros;
- 1.1.48. Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro;
- 1.1.49. Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular;
- 1.1.50. Controle Eletrônico de Tração;
- 1.1.51. Central multimídia, com rádio AM/FM, MP3 player, display colorido, ré, Bluetooth, com tela mínima de 8 polegadas;
- 1.1.52. Jogo de tapetes de borracha ou de carpete, próprios para o veículo;
- 1.1.53. Para-choques dianteiro e traseiro, retrovisores e maçanetas das portas na mesma cor do veículo, conforme linha de produção do veículo;
- 1.1.54. Torque máximo do motor não inferior a 20 kgm;
- 1.1.55. Classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE (Comparação Relativa na Categoria);
- 1.1.56. Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, original de fábrica;
- 1.1.57. Bancos com revestimento em couro na cor preta ou escura, original de fábrica, sendo que os bancos dianteiros devem ter regulagem de distância e inclinação do encosto. Todos os bancos com apoio para cabeça, ajustáveis em altura;
- 1.1.58. Não será admitido estepe de rodagem restrita em velocidade ou de uso temporário;
- 1.1.59. O item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante nesta norma, deverá ser mantido; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

2. DA JUSTIFICATIVA



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Turística –

Os Vereadores necessitam se deslocar, constantemente aos mais distantes bairros do município e em viagens a outros Município, especialmente à capital do Estado, para tratar de assuntos de interesse da população e do Município.

A constante necessidade de locomoção dos Vereadores, dentro e fora dos limites do Município, nos direciona para aquisição de um veículo que possa atender às viagens em estradas pavimentadas, com conforto e segurança e ainda, transitar por estradas sem pavimentação, em estado de conservação precário, exigindo do veículo, robustez e resistência.

Nos estudos preliminares de cotação e seleção dos mais variados modelos existentes no mercado e que pudessem atender às necessidades da Câmara, utilizamos como referência a conceituada revista sobre carros "quatro rodas" e internet, onde obtivemos detalhes sobre os modelos e preços de veículos similares que atendem os principais requisitos previstos neste Termo de Referência.

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Licitação do tipo menor preço.

4. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Pagamento será efetuado pela CONTRATADA Câmara Municipal de Ilha Comprida.

4.2. Prazo para pagamento - 10 (dez) dias após o aceite da respectiva nota fiscal pelo CONTRATANTE;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Turística –

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Turística –

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 003/2023

PROCESSO: Nº 044/2023

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: Aquisição de um veículo automotor, zero quilômetros, tipo sedan, para fins de utilização como carro oficial da Câmara Municipal de Ilha Comprida, em consonância com as especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência.

ITEM	Q ^{td} (1)	COR	MARCA/ MODELO/CÓDIGO	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO (2)	TOTAL DO ITEM (3) = (1) X (2)
Único	1	Preto			
Valor Total					
Valor unitário por extenso:					

O preço ofertado é fixo e irrevogável correspondendo ao preço final, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

Prazo de garantia dos veículos: ____ (_____) meses (mínimo de 12 meses) contados da data de emissão do **Atestado de Recebimento**, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Turística –

Prazo de validade de nossa proposta: ____ (mínimo de 45 dias) **dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de entrega do veículo: ____ (____) **dias corridos** contados a partir da data da publicação do extrato do contrato (máximo de até 30 dias corridos).

LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO: Na Sede da Câmara Municipal de Ilha Comprida.

DECLARO, sob as penas da lei, que os veículos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.- Anexo II do edital.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Ilha Comprida, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Balneária –

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COM-
PRIDA E A EMPRESA_____.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, inscrita no CNPJ 64.037.898/0001-55, neste ato representada pelo atual Presidente, o vereador **Sr. FÁBIO ROGÉRIO TONON**, brasileiro, casado, RG 33.708.204-2 SSP/SP, CPF/MF 303.701.108-46, residente e domiciliado à Rua Ceredo, 225, Balneário Di Franco, em Ilha Comprida/SP, Cep 11925-000, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____ - __, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão nº. 02/2023, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Aquisição de 1 (um veículo, tipo sedan, novos, zero quilômetro, marca/tipo_____, ano 2.023, modelo _____, na cor preta, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do Edital do Pregão nº. 003/2023.

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento os seguintes documentos:



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Balneária –

- a) Edital do Pregão nº 003/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de ____ de ____ de 2014 apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão nº. 003/2023.

1.3- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1- O veículo deverá ser entregue, na sede da Câmara Municipal de Ilha Comprida, com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, no prazo máximo **de até 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data de publicação do extrato deste contrato;

2.1.1- O local da entrega será na cidade de Ilha Comprida, SP, na sede da **CONTRATADA**.

2.2- Entregue, o objeto será recebido pela **Comissão de Recebimento** designada pelo **CONTRATANTE**:

2.2.1- Provisoriamente, mediante recibo, após vistoria completa realizada no ato da entrega dos veículos;

2.2.2- Definitivamente, em até **7 (sete) dias úteis** da data do recebimento provisório, mediante **Atestado de Recebimento**.

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Recebimento**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1- Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência.- Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.3.2- Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de **10 (dez) dias úteis** para regularização ou substituição.

2.4- Após o recebimento dos veículos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Balneária –

2.5- O prazo de garantia dos veículos é de ____ (____) meses contados da data de emissão do **Atestado de Recebimento**, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo fabricante.

2.6- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento dos veículos fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

3.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), tendo como valor unitário R\$ _____ referente ao veículo, tipo sedan, cor preta;

3.1.1- O valor é fixo e irrevogável e correrá por conta da Rubrica Orçamentária: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

3.2- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE** em **15** (quinze) **dias corridos** contados da data de emissão do **Atestado de Recebimento**, em conta-corrente em nome da **CONTRATADA**, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

3.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

3.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

3.5- Os documentos de cobrança da **CONTRATADA** deverão ser entregues para a **Tesouraria da Câmara Municipal de Ilha Comprida**.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O prazo de vigência inicia-se a partir da data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Atestado de Recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Balneária –

5.1- Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.2- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.3- Assegurar ao **CONTRATANTE** o prazo mínimo de garantia dos veículos apresentado em sua proposta comercial.

5.4- Deverão estar disponíveis serviços de assistência técnica em todo o Estado de São Paulo, através de oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de **três dias úteis**;

5.5- Manter ampla rede de assistência técnica, apresentando no momento da contratação a relação de rede de oficinas autorizadas no Estado, com capacidade para realizar, durante o período de garantia, a manutenção do veículo, devendo, caso seja necessário, enviar equipe volante até a sede do **CONTRATANTE**, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado, sendo que a responsabilidade e os custos de transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

5.6- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.7- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

5.8- Apresentar certidões expedidas pelo FGTS e INSS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Balneária –

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

6.2- Indicar formalmente **Comissão de Recebimento**, que será responsável pelo recebimento do objeto, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2- A **CONTRATADA** se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do **CONTRATANTE**, parte integrante do Edital que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

7.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

7.6- Na data de entrega, o **CONTRATADO** deverá entregar o veículo deverá em conformidade com as normas PROCONVE, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados, com emplacamento e completa legalização em nome do **CONTRATADO**.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Balneária –

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o Foro da Comarca de Ilha Comprida.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Ilha Comprida, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG nº

Nome:

RG nº



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Balneária –

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 003/2023, realizado pela Câmara Municipal de Ilha Comprida, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Ilha Comprida, em __de _____de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante:



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Balneária –

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 003/2023, realizado pela Câmara Municipal da Ilha Comprida.

Ilha Comprida, ____ de _____ 2023.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Balneária –

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), interessada
em participar do Pregão Presencial nº nº 003/2023 , da Câmara Municipal de Ilha
Comprida, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei
nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (denominação da
pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho,
no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constitui-
ção Federal.

Ilha Comprida, em __de _____de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Balneária –

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(ref. Lei Estadual nº 12.799/08 - CADIN Estadual)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com o Município de Ilha Comprida, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

Ilha Comprida, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Ilha Comprida
De acordo com a Lei nº 1571 de 21 de Janeiro de 2019

QUARTA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 1210

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SUMÁRIO

AVISO DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2023.....01

AVISO DE PREGÃO Nº 003/2023

AVISO ENCONTRA-SE ABERTA NA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA SP. PREGÃO Nº 003/2023 DO TIPO MENOR PREÇO ITEM PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETROS TIPO SEDAN E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DAR-SE- A NO DIA 14/11/2023 ÀS 10:00HS. O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE WWW.ILHACOMPRIDA.SP.LEG.BR, FÁBIO ROGÉRIO TONON PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Balneária –

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DAS PROPONENTES – PREGÃO Nº003/2023

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023, às 10hs e 10min., nesta cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, na sala da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Ilha Comprida, na presença Agente de Contratação e Licitações, Sr. Eduardo de Freitas Dias Pinto, nos termos da Portaria n. 001/2023, iniciaram-se os trabalhos referente ao Pregão nº 003/2023. Constatou-se o recebimento através do protocolo da casa, dos envelopes n. 001 e 002, encaminhados pela empresa participante MAGGI MOTORS LTDA, CNPJ: 03.703.339/0001-42 - representada pelo SR. PAULO ALEXANDRE ANTUNES MESQUITA, portador da cédula de identidade RG. N. 24.625.411, CPF 252.390.268-07, com sede estabelecida à Avenida Octaviano Pereira Mendes, 1188, Centro, Itu/SP; na qualidade representante da referida empresa proponente. NÃO HOUVE REPRESENTANTES NEM PROPOSTAS DE OUTRAS EMPRESAS. Uma vez verificado que várias empresas foram devidamente notificadas da data e horário da licitação, o Agente de Contratação ordenou o prosseguimento do certame. Verificados que todos os envelopes da única empresa participante se encontravam devidamente lacrados e inviolados, o Agente promoveu então a abertura do ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA – da empresa MAGGI MOTORS LTDA a qual constou o valor de R\$ 152.700,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos reais), portanto, dentro do quesito menor preço. Sendo assim, constatando que a proposta se encontra dentro do limite, o Agente de Contratação e Licitação decidiu declarar, não havendo outras propostas para contrapor esta e tampouco representantes presentes afim de proporcionar oportunidade de negociação, DECLAROU-SE, por via de consequência, a empresa MAGGI MOTORS LTDA classificada como a proposta mais vantajosa, solicitando que



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Balneária –

todos os presentes rubricassem os documentos contidos no envelope de proposta.

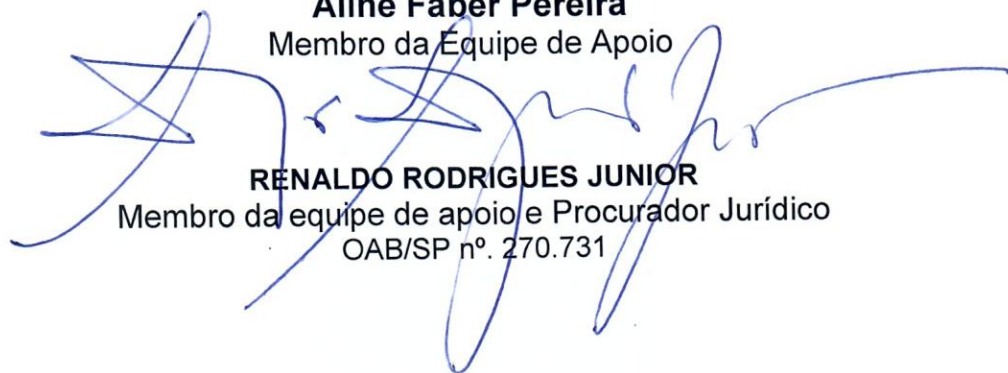
Em seguida, o presidente deu início a abertura do Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO – solicitando que todos os presentes rubricassem os documentos nele contidos. Analisados cuidadosamente os documentos constantes no envelope o Agente declarou habilitada a Empresa participante MAGGI MOTORS LTDA, por ter preenchido todas as exigências contidas no Edital, sendo esta considerada vencedora da presente licitação pública. Comuniquem-se os interessados, concedendo-lhes prazo para eventual interposição de recurso e, após, encaminhe-se os autos a autoridade superior – o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida para homologação da decisão adotada por esse Agente.

Ilha Comprida, 14 de novembro de 2023.


Eduardo de Freitas Dias Pinto
Chefe de Contratação e Licitação

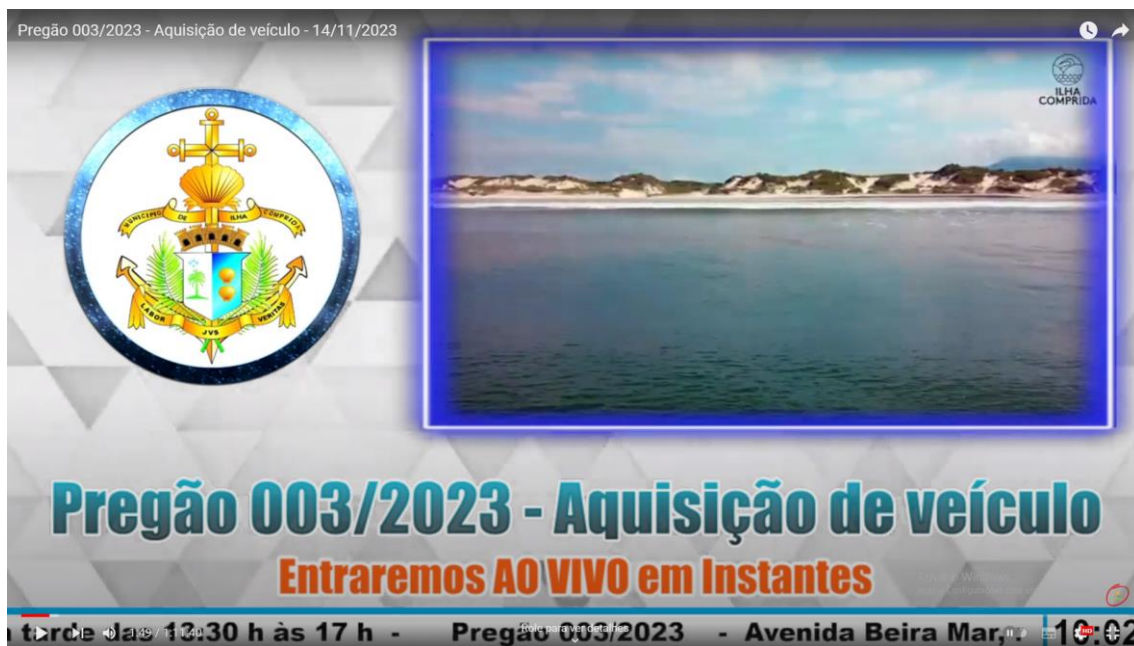

Sandra Portella da Rocha Frade
Membro da Equipe de Apoio


Aline Faber Pereira
Membro da Equipe de Apoio


RENALDO RODRIGUES JUNIOR
Membro da equipe de apoio e Procurador Jurídico
OAB/SP nº. 270.731

**Link da Sessão de Julgamento da Licitação
003/2023 (Pregão) - 14/11/2023**

<https://www.youtube.com/watch?v=lkpk0WuakWM>





CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

ADJUDICAÇÃO

OBJETO: PREGÃO N°003/2023

O Servidor Sidney Braz de Oliveira, designado pela Portaria nº 001 de 03 de Janeiro de 2023, para atuar como pregoeiro para proceder a abertura e julgamento das propostas do Pregão Presencial nº. 003/2023, que tem por objeto a aquisição de VEÍCULO OFICIAL para esta Câmara Municipal de Ilha Comprida, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais previstas na lei nº 8.666/93 e suas alterações e os termos do edital, e tendo a vencedora do certame apresentado proposta condizente com os valores de mercado e cumprido todas as exigências do Edital, RESOLVE, ADJUDICAR a empresa MAGGI MOTORS LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 03.703.339/0001-42, com sede a Avenida Octaviano Pereira Mendes, 1188, Centro, Itu/SP, CEP: 13301-000, o objeto do procedimento licitatório nº 044/23.

É a decisão deste Pregoeiro, submetida a homologação do Sr. Presidente da Câmara.

Ilha Comprida, 24 de novembro de 2023.



EDUARDO DE FREITAS DIAS PINTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

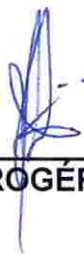
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: PREGÃO N°003/2023

A Câmara Municipal de Ilha Comprida, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fabio Rogério Tonon, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências legais para efetivação do processo de licitação nº 044/2023, na modalidade "PREGÃO" que tem por objeto a aquisição de VEÍCULO OFICIAL para esta Câmara Municipal de Ilha Comprida; tendo o processo sido finalizado de acordo com as normas legais, e havendo uma empresa vencedora do mencionado processo de licitação, cuja oferta atendeu às necessidades e à conveniência desta Câmara, resolve HOMOLOGAR todos os atos praticados pelo Servidor Formalmente Designado referente ao processo de licitação nº 044/2023, na modalidade "Pregão" referendando os procedimentos cuja adjudicação ocorreu em favor da Empresa MAGGI MOTORS LTDA., sediada à Avenida Octaviano Pereira Mendes, 1188, Centro, Itu/SP, CEP: 13301-000, inscrita sob CNPJ: 03.703.339/0001-42: determino a assinatura do respectivo contrato na forma do Edital.

Ilha Comprida. 24 de novembro de 2023.



FÁBIO ROGÉRIO TONON